

LEI MUNICIPAL Nº. 2.633/09 DE 10 DE JULHO DE 2009.

“Autoriza o município a conceder auxílio ao CTG - Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçu de Constantina, abre crédito especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao CTG - Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçu de Constantina, portador do CNPJ nº. 88.160.221/0001-78, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), em parcela única.

Art. 2º. O recurso previsto no artigo anterior, servirá de apoio a realização e execução das atividades culturais desenvolvidas pelo Centro de Tradições Gaúchas Taquaruçu de Constantina.

Art. 3º. Os beneficiados com o presente auxílio deverão prestar contas junto a Administração Municipal, num prazo de 60 dias após o recebimento dos recursos.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, o qual suportará as despesas decorrentes da presente lei:

06 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Cultura e Desporto

2.010 – Desenvolvimento Cultural

3.3.60.41.00.00.00.00 – Contribuições

.....R\$ 1.000,00

Total da abertura de crédito.....R\$ 1.000,00

Art. 5º. Servirá de suporte para a abertura de crédito especial de que trata o artigo anterior à redução na seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Cultura e Desporto

2.010 – Desenvolvimento Cultural

3.3.90.30.00.00.00.00001-310 – Material de consumo

.....R\$ 1.000,00

Total da redução.....R\$ 1.000,00

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 10 de julho de 2009.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Secretaria Municipal de Administração